IRITUIA/PA, 25 de janeiro de 2017.

Parecer Jurídico

Interessado: Município de Irituia
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA

Prezado Pregoeiro,

O Parecer segue assim ementado:

> *"MINUTA DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017. CUMPREMENTO DAS EXIGENCIAS DA LEI 10.520/2002. EDITAL QUE POSSIBILITA A CONCORRÊNCIA EM CONDIÇÕES IGUAIS AOS INTERESSADOS. LICITAÇÃO EM MODALIDADE ADEQUADA. PARECER FAVORÁVEL A PUBLICAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NAS DEMAIS FASES (HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)".*

Ressalta-se, primeiramente, que a modalidade licitatória sugerida na Minuta se mostra adequada ao objeto licitado em todos os seus termos, na melhor previsão da lei 10.520/2002, impõe que a licitação pela modalidade Pregão, exige a publicação para o comparecimento dos interessados, os quais ajustarão os preços de acordo com o mercado, regulando o ajuste às condições necessárias a proteção do erário, tudo em razão do interesse público.

Segundo, a minuta revela que o Edital traz condições de igualdade aos interessados ou pretendentes, demonstrando respeito aos Princípios da Igualdade de oportunidade e da Legalidade, inseridos no texto Constitucional.

Pelo que restou comprovado pela análise detida da presente minuta do edital, verifica-se que a mesma está revestida de todos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, razão pela qual, opino favoravelmente ao prosseguimento do Pregão Presencial SRP Nº 004/2017 CMI, considerando que a Minuta do Edital se mostra apta a publicação, cumprindo exigência do art. 4, I a XIII, da Lei 10.520/2002.

EXTRAIU-SE QUE

A minuta do edital atende as exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e estão adequadas os seus respectivos anexos e demais normas aplicáveis, bem como por contemplar objeto licito, respeitando assim ao que preconiza os Princípios norteadores da Administração Pública, destacando-se no presente caso o da Legalidade, Publicidade, Moralidade e Eficiência, no intuito de evitar que o Município não com a descontinuidade dos mesmos.

CONCLUI

Em face ao exposto, aprovo a minuta apresentada, referente ao procedimento licitatório de aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Irituia, para que produza os efeitos legais previstos na faculdade especifica da matéria.

É o parecer

CAMARA MUNICIPAL DE IRITUIA:04305595000144

Digitally signed by CAMARA MUNICIPAL DE IRITUIA:04305595000144
Date: 2017.04.05 17:41:06 -03'00'

CESAR AUGUSTO ASSAD FILHO
Advogado da CMI
OAB/PA – 10.672

IRITUIA/PA, 10 de fevereiro de 2017.

Parecer Jurídico

Interessado: Câmara Municipal de Iritua/PA.

Prezado Pregoeiro,

O Parecer segue assim ementado:

> "PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 PP - SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA. EDITAL QUE AOS REQUISITOS DE LEGALIDADE E COMPETITIVIDADE. PROCESSO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DA LEI

A Assessoria Jurídica de IRITUIA foi submetida à análise e aprovação da minuta e Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial – Menor Preço por Item Nº 004/2017 CMI – PP – SRP, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos administrativos nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações vigentes, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, que visa a aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Irituia, culminando com o seguinte resultado:

Frise-se que o processo de licitação obedeceu as regras da Lei Especial nº 10.520/2002, e Decretos anteriores, bem como, os termos da alteração introduzida pelo Decreto 199/2003, respeitados os termos da Lei 8.666/93, principalmente porque o pregão alcançou o objetivo de redução do valor estimado para contratação, tudo em razão da negociação procedimental pelo pregoeiro, o que resultou na adjudicação da proposta de menor preço apresentadas, conclui-se que, da análise das condições estabelecidas no Pregão, foram observadas, na totalidade, as disposições consubstancias na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bel como no Estatuto da Licitação na Modalidade Pregão.

A minuta e o contrato atende as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e estão adequadas os seus respectivos anexos e demais normas aplicáveis.

CONCLUI

Em face ao exposto, aprovo a minuta, a homologação e a Ata apresentada, referente ao procedimento licitatório de aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Irituia, para que produza os efeitos legais previstos na faculdade especifica da matéria.

É o parecer

CAMARA MUNICIPAL DE IRITUIA:04305595000144

Digitally signed by CAMARA MUNICIPAL DE IRITUIA:04305595000144
Date: 2017.04.05 17:39:38 -03'00'

CESAR AUGUSTO ASSAD FILHO
Advogado da CMI
OAB/PA – 10.672

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017 CMI

Após analisado o resultado do **Pregão Presencial SRP Nº 004/2017 CMI**, o pregoeiro, **SR. MILTON ALVES BARROS**, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V.TOTAL
01	APARELHO DE DVD	UND	03	220,00	660,00
08	DATA SHOW	UND	02	2.600,00	5.200,00
11	IMPRESSORA DE TONNER MODELO HL1112	UND	02	467,78	935,56
13	Impressora Multifuncional HP Officejet 4500 Desktop IMPRESSORA; TIPO DE FUNÇÕES: COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER, SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, MANUAIS; GARANTIA DE 1 ANO.	UND	01	1.250,00	1.250,00
14	MICROFONE SEM FIO	UND	02	550,00	1.100,00
31	TINTA PARA IMPRESORA HP OFFICEJET PRO 8610 (COLORIDO)	UND	20	140,00	2.800,00

Situação: Adjudicado em 08 de fevereiro de 2017
Adjudicado para: **SIGTEC INFOR ERILELI – ME**, pelos valores acima descritos.
Valor: R$ 11.945,56 (Onze mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
02	CABO DE REDE RJ45 (CX. C/ 305 M)	UND	02	220,00	440,00
03	CABO DE VIDEO PARA MONITOR	UND	05	16,00	80,00
04	CABO USB 1,80M PRETO PLUS CABLE	UND	10	10,00	100,00
05	CAMERA DIGITAL PROFISSIONAL	UND	02	500,00	1.000,00
06	CONECTOR RJ45	UND	10	1,20	12,00
07	CPU MEMORIA 4GB 500GB	UND	05	1.100,00	5.500,00
10	HD PORTATIL EXTERNO	UND	03	285,00	855,00
18	MONITOR, LED 19''	UND	05	380,00	1.900,00
19	MOUSE USB	UND	10	16,00	160,00
20	NOBREAK 400 VA	UND	05	350,00	1.750,00

21	NOTEBOOK PROCESSADOR C/ 2 NÚCLEOS; CLOCK MÍNIMO 1.66GHZ; MEMÓRIA CACHE 2MB; BARRAMENTO MÍNIMO 667 MHZ; MEMÓRIA 2GB; TIPO DDR II; HD 160GB SATA; DVD-RW; LEITOR CARTÃO MEMÓRIA; TELA 14 WIDESCREEN; RESOLUÇÃO 1280 X 800; REDE S/ FIO WIRELESS 802.11 B/G; CÂMERA INTEGRADA; PLACA VÍDEO, SOM, FAX/MODEM 56K, PLACA REDE 10/100MBPS OU MAIOR INTEGRADAS; TECLADO ABNT 2; MOUSETOUCH PAD C/ FUNÇÃO SCROLLING; ALIMENTAÇÃO E BATERIA 6 CÉLULAS VOLTAGEM ENTRADA 100~240V , 50~60HZ , SAÍDA 19V DC.	UND	05	1.500,00	7.500,00
22	PEN DRIVE DE 4 GB	UND	20	23,00	460,00
23	PEN DRIVE DE 8 GB	UND	20	30,00	600,00
24	PILHA AA, ALCALINA, 1,5V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	50	3,80	190,00
25	PILHA AA, RECARREGÁVEL, COMPOSTA DE NÍQUEL-METALHIDRETO (NIMH), 1,2V, MÍNIMO DE 2500 MAH, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 500 RECARGAS. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	100	14,00	1.400,00
26	PILHA AAA, ALCALINA, 1,5V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	100	7,00	700,00
28	TECLADO SLIM USB MULTILASER	UND	10	30,00	300,00
29	TINTA PARA IMPRESORA EPSON L220 (COLORIDO)	UND	20	120,00	2.400,00
30	TINTA PARA IMPRESORA EPSON L220 (PRETO)	UND	20	70,00	1.400,00
32	TINTA PARA IMPRESORA HP OFFICEJET PRO 8610 (PRETO)	UND	20	70,00	1.400,00

Situação: Adjudicado em 08 de fevereiro de 2017
Adjudico para: **FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255**, pelos valores acima descritos.
Valor: R$ 28.147,00 (Vinte e oito mil cento e quarenta e sete reais)

MILTON ALVES BARROS:40228371287
Assinado de forma digital por MILTON ALVES BARROS:40228371287
Dados: 2017.03.18 21:51:27 -03'00'

IRITUIA – PA, 08 de fevereiro de 2017.

Milton Alves Barros
Pregoeiro

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017 CMI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA.

DATA DA SESSÃO: 08/02/2017.

HORÁRIO: 16h00min

Às dezesseis horas do dia oito do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete, na sala da Comissão Licitação da Câmara Municipal de Irituia, sito Rua Cel. João Câncio nº 09, Centro, CEP. 68.655-000, Irituia - Pará, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP em referência. Presentes o Pregoeiro, **MILTON ALVES BARROS**, bem como os componentes da equipe de apoio, **JEAN GOMES BASTOS** e **MAURA DE NAZARÉ GUIMARÃES PIERRE**. O pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o pregão e os aspectos legais. Deixou claro a proibição do uso de calculadora e telefone celular, pois o uso dos mesmo atrasa e impede o andamento saudável do certame.Imediatamente o pregoeiro solicitou aos representantes das proponentes que se identificassem através do credenciamento, munidos de sua carta de credenciamento e ou procuração e no caso de sócio proprietário da empresa a cédula de identidade para efeito de comprovação. Participaram deste certame as licitantes abaixo relacionadas, com seus respectivos representantes:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	RG/CPF
FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255	19.386.852/0001-97	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	6040472 PC/PA
SIGTEC INFOR ERILELI - ME	19.384.443/0001-51	MAURICIO MARTIRES CORDEIRO DA CRUZ	5430962 PC/PA

Não havendo qualquer manifestação sobre o credenciado; Logo em seguida foi feito o recebimento dos envelopes das empresas contendo as propostas de preço, foi rubricado no seu selo de abertura, aberto, rubricado e conferido pelos representantes das empresas, pelo pregoeiro e equipe de apoio, nenhuma irregularidade foi detectada. O pregoeiro inicia a fase de negociação, finalizando os preços da seguinte forma (negociação em anexo), fincando os itens negociados da seguinte foram:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	EMPRESA VENCEDORA
01	APARELHO DE DVD	UND	03	220,00	SIGTEC INFOR ERILELI - ME

02	CABO DE REDE RJ45 (CX. C/ 305 M)	UND	02	220,00	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
03	CABO DE VIDEO PARA MONITOR	UND	05	16,00	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
04	CABO USB 1,80M PRETO PLUS CABLE	UND	10	10,00	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
05	CAMERA DIGITAL PROFISSIONAL	UND	02	500,00	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
06	CONECTOR RJ45	UND	10	1,20	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
07	CPU MEMORIA 4GB 500GB	UND	05	1.100,00	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
08	DATA SHOW	UND	02	2.600,00	SIGTEC INFOR ERILELI - ME
09	ESTABILIZADOR 500VA, ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA BIVOLT 115/220 VOLTS; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115 VOLTS; NOMINAL 500VA; SENSORES DE REDE ALTA, NORMAL E BAIXA. PROTEÇÃO COM CIRCUIT BREAKER;	UND	04	FRACASSADO	FRACASSADO
10	HD PORTATIL EXTERNO	UND	03	285,00	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
11	IMPRESSORA DE TONNER MODELO HL1112	UND	02	467,78	SIGTEC INFOR ERILELI - ME
12	IMPRESSORA JATO DE TINTA DESKJET1000	UND	02	DESERTO	
13	Impressora Multifuncional HP Officejet 4500 Desktop IMPRESSORA; TIPO DE FUNÇÕES: COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER, SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, MANUAIS; GARANTIA DE 1 ANO.	UND	01	1.250,00	SIGTEC INFOR ERILELI - ME
14	MICROFONE SEM FIO	UND	02	550,00	SIGTEC INFOR ERILELI - ME
15	MONITOR CLASSIC PS2 MULTILASER	UND	05	FRACASSADO	FRACASSADO
16	MONITOR LCD 15"; ANGULO DE VISÃO: 90/50º; FREQÜÊNCIA 75 HZ CONEXÃO DE VÍDEO ANALÓGICO (RGB)	UND	05	FRACASSADO	FRACASSADO

17	MONITOR LCD 19"; ÂNGULO DE VISÃO: 176/170º, FREQUENCIA H: 28-83 KHZ V: 56-75 HZ CONEXÃO DE VIDEO ANALOGICO (RGB)	UND	05	DESERTO	DESERTO
18	MONITOR, LED 19''	UND	05	380,00	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
19	MOUSE USB	UND	10	16,00	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
20	NOBREAK 400 VA	UND	05	350,00	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
21	NOTEBOOK PROCESSADOR C/ 2 NÚCLEOS; CLOCK MÍNIMO 1.66GHZ; MEMÓRIA CACHE 2MB; BARRAMENTO MÍNIMO 667 MHZ; MEMÓRIA 2GB; TIPO DDR II; HD 160GB SATA; DVD-RW; LEITOR CARTÃO MEMÓRIA; TELA 14 WIDESCREEN; RESOLUÇÃO 1280 X 800; REDE S/ FIO WIRELESS 802.11 B/G; CÂMERA INTEGRADA; PLACA VÍDEO, SOM, FAX/MODEM 56K, PLACA REDE 10/100MBPS OU MAIOR INTEGRADAS; TECLADO ABNT 2; MOUSETOUCH PAD C/ FUNÇÃO SCROLLING; ALIMENTAÇÃO E BATERIA 6 CÉLULAS VOLTAGEM ENTRADA 100~240V , 50~60HZ , SAÍDA 19V DC.	UND	05	1.500,00	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
22	PEN DRIVE DE 4 GB	UND	20	23,00	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
23	PEN DRIVE DE 8 GB	UND	20	30,00	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
24	PILHA AA, ALCALINA, 1,5V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	50	3,80	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
25	PILHA AA, RECARREGÁVEL, COMPOSTA DE NÍQUEL-METALHIDRETO (NIMH), 1,2V, MÍNIMO DE 2500 MAH, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 500 RECARGAS. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	100	14,00	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
26	PILHA AAA, ALCALINA, 1,5V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	100	7,00	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
27	PILHA TAMANHO MÉDIO C 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	UND	50	DESERTO	DESERTO
28	TECLADO SLIM USB MULTILASER	UND	10	30,00	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
29	TINTA PARA IMPRESORA EPSON L220 (COLORIDO)	UND	20	120,00	FELIPE OLIVEIRA

					DA SILVA 01403625255
30	TINTA PARA IMPRESORA EPSON L220 (PRETO)	UND	20	70,00	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
31	TINTA PARA IMPRESORA HP OFFICEJET PRO 8610 (COLORIDO)	UND	20	140,00	SIGTEC INFOR ERILELI - ME
32	TINTA PARA IMPRESORA HP OFFICEJET PRO 8610 (PRETO)	UND	20	70,00	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255

OBSERVAÇÃO: OS ITENS 09, 15 e 16 FORAM FRACASSADOS. OS ITENS 12, 17 e 27 FORAM DESERTOS.

Após conclusão de lances o pregoeiro e sua equipe de apoio conferem, rubricam as documentações dos participantes em conformidade com as exigências do Edital, após verificação minuciosa do Pregoeiro e sua equipe de Apoio verificou-se que as mesmas estão em conformidade com as exigências do Edital. Em razão disso o pregoeiro resolve habilitar os objetos do certame para as empresas, como indica o quadro acima. O pregoeiro inicia as disposições finais informando que o processo será encaminhado para análise junto a Assessoria Jurídica e depois seguira para homologação pela autoridade competente e que após 03 dias úteis para assinatura do contrato conforme modelo do edital. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, ao pregoeiro habilitou o item do certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou - se o presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e representantes das empresas presente. O pregoeiro declarou encerrados os trabalhos agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

MILTON ALVES BARROS:40228371287

Assinado de forma digital por MILTON ALVES BARROS:40228371287
Dados: 2017.03.18 21:48:35 -03'00'

MILTON ALVES BARROS
PREGOEIRO
CPF. Nº 402.283.712/87

JEAN GOMES BASTOS
EQUIPE DE APOIO
CPF. Nº 488.790.702-82

MAURA DE NAZARÉ GUIMARÃES PIERRE
EQUIPE DE APOIO
CPF. Nº 029.578.212-90

REPRESENTANTE DA EMPRESA

FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
CNPJ n°. 19.386.852/0001-97

SIGTEC INFOR ERILELI - ME
CNPJ n°. 19.384.443/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/A/2017

Pregão nº 004/2017 CMI-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE IRITUIA**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.305.595/0001-44, com sede na Rua Cel. João Câncio, nº 09, bairro Centro, Irituia/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Presidente **Sr. ANTONIO DOS SANTOS SOARES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 6162023 PC/PA, CPF nº. 065.5875.692-34, residente e domiciliado na Vila Itabocal, s/n, Comunidade do Livramento do Itabocal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob Nº. 004/2017 CMI**, publicada na **IOEPA e Jornal Amazônia** do dia 25/01/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, **SIGTEC INFOR ERILELI - ME e FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255,** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1ª CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a aquisição de materiais de expediente, conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço N°004/2017 CMI-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo..

2ª CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VI - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais de expediente, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3ª CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Câmara Municipal de IRITUIA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4ª CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 – Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subseqüente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5ª CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais de expediente, até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

6ª CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial ou Flanerógrafo Municipal, vedada a sua prorrogação.

7ª CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

8ª CLÁUSULA OITAVA
DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição de materiais de expediente por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer materiais de higiene. Limpeza e descartáveis ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

9ª CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

9.1 – A entrega dos materiais de expediente, dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 – Os materiais de expediente serão entregue no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega imediata das 08h00min às 13h00min horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

10ª CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) Entregar o material de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) Definir o local para entrega os materiais de materiais de expediente adquiridos;

c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega das materiais de expediente adquiridos.

11ª CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 – Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 – A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;
b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Presidente, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Presidente, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatárias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotarão as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos enceradores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12ª CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13ª CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

14ª CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15ª CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela Câmara Municipal de Irituia, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto

contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16ª CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro de IRITUIA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

IRITUIA/PA, 17 de fevereiro de 2017.

ANTONIO DOS SANTOS SOARES:06587569234
Digitally signed by ANTONIO DOS SANTOS SOARES:06587569234
Date: 2017.04.06 09:04:37 -03'00'

ANTONIO DOS SANTOS SOARES
CPF/MF 065.5875.692-34
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Irituia

MILTON ALVES BARROS:40228371287
Digitally signed by MILTON ALVES BARROS:40228371287
Date: 2017.04.13 14:05:35 -03'00'

Milton Alves Barros
Pregoeiro
Portaria nº 007/2017 – CMI/PA

SIGTEC INFOR ERILELI – ME
CNPJ Nº 19.384.443/0001-51
Empresa Detentora da ATA de Registro de Preços

FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255:19386852000197
Assinado de forma digital por FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255:19386852000197
Dados: 2017.04.13 11:25:26 -03'00'

FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
CNPJ Nº 19.386.852/0001-97

Testemunhas: 1- _____

2- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/A/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/A/2017, celebrada entre a Câmara Municipal de IRITUIA e as Empresas **SIGTEC INFOR ERILELI – ME** e **FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255**cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial 004/2017 CMI-PP-SRP.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V.TOTAL
01	APARELHO DE DVD	UND	03	220,00	660,00
08	DATA SHOW	UND	02	2.600,00	5.200,00
11	IMPRESSORA DE TONNER MODELO HL1112	UND	02	467,78	935,56
13	Impressora Multifuncional HP Officejet 4500 Desktop IMPRESSORA; TIPO DE FUNÇÕES: COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER, SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, MANUAIS; GARANTIA DE 1 ANO.	UND	01	1.250,00	1.250,00
14	MICROFONE SEM FIO	UND	02	550,00	1.100,00
31	TINTA PARA IMPRESORA HP OFFICEJET PRO 8610 (COLORIDO)	UND	20	140,00	2.800,00

Valor: R$ 11.945,56 (Onze mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis reais)

IRITUIA/PA, 17 de fevereiro de 2017.

ANTONIO DOS SANTOS SOARES:06587569234 Digitally signed by ANTONIO DOS SANTOS SOARES:06587569234 Date: 2017.04.06 09:05:18 -03'00'

ANTONIO DOS SANTOS SOARES
CPF/MF 065.5875.692-34
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Irituia

MILTON ALVES BARROS:40228371287 Digitally signed by MILTON ALVES BARROS:40228371287 Date: 2017.04.13 14:06:29 -03'00'

Milton Alves Barros
Pregoeiro
Portaria nº 007/2017 – CMI/PA

SIGTEC INFOR ERILELI – ME
CNPJ Nº 19.384.443/0001-51
Empresa Detentora da ATA de Registro de Preços

FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255:19386852000197 Assinado de forma digital por FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255:19386852000197 Dados: 2017.04.13 11:26:09 -03'00'

FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
CNPJ Nº 19.386.852/0001-97

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
02	CABO DE REDE RJ45 (CX. C/ 305 M)	UND	02	220,00	440,00
03	CABO DE VIDEO PARA MONITOR	UND	05	16,00	80,00
04	CABO USB 1,80M PRETO PLUS CABLE	UND	10	10,00	100,00
05	CAMERA DIGITAL PROFISSIONAL	UND	02	500,00	1.000,00
06	CONECTOR RJ45	UND	10	1,20	12,00
07	CPU MEMORIA 4GB 500GB	UND	05	1.100,00	5.500,00
10	HD PORTATIL EXTERNO	UND	03	285,00	855,00
18	MONITOR, LED 19''	UND	05	380,00	1.900,00
19	MOUSE USB	UND	10	16,00	160,00
20	NOBREAK 400 VA	UND	05	350,00	1.750,00
21	NOTEBOOK PROCESSADOR C/ 2 NÚCLEOS; CLOCK MÍNIMO 1.66GHZ; MEMÓRIA CACHE 2MB; BARRAMENTO MÍNIMO 667 MHZ; MEMÓRIA 2GB; TIPO DDR II; HD 160GB SATA; DVD-RW; LEITOR CARTÃO MEMÓRIA; TELA 14 WIDESCREEN; RESOLUÇÃO 1280 X 800; REDE S/ FIO WIRELESS 802.11 B/G; CÂMERA INTEGRADA; PLACA VÍDEO, SOM, FAX/MODEM 56K, PLACA REDE 10/100MBPS OU MAIOR INTEGRADAS; TECLADO ABNT 2; MOUSETOUCH PAD C/ FUNÇÃO SCROLLING; ALIMENTAÇÃO E BATERIA 6 CÉLULAS VOLTAGEM ENTRADA 100~240V , 50~60HZ , SAÍDA 19V DC.	UND	05	1.500,00	7.500,00
22	PEN DRIVE DE 4 GB	UND	20	23,00	460,00
23	PEN DRIVE DE 8 GB	UND	20	30,00	600,00
24	PILHA AA, ALCALINA, 1,5V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	50	3,80	190,00
25	PILHA AA, RECARREGÁVEL, COMPOSTA DE NÍQUEL-METALHIDRETO (NIMH), 1,2V, MÍNIMO DE 2500 MAH, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 500 RECARGAS.	UND	100	14,00	

	EMBALAGEM COM 2 UNIDADES				1.400,00
26	PILHA AAA, ALCALINA, 1,5V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	100	7,00	700,00
28	TECLADO SLIM USB MULTILASER	UND	10	30,00	300,00
29	TINTA PARA IMPRESORA EPSON L220 (COLORIDO)	UND	20	120,00	2.400,00
30	TINTA PARA IMPRESORA EPSON L220 (PRETO)	UND	20	70,00	1.400,00
32	TINTA PARA IMPRESORA HP OFFICEJET PRO 8610 (PRETO)	UND	20	70,00	1.400,00

Valor: R$ 28.147,00 (Vinte e oito mil cento e quarenta e sete reais)

IRITUIA/PA, 17 de fevereiro de 2017.

ANTONIO DOS SANTOS SOARES:06587569234
Digitally signed by ANTONIO DOS SANTOS SOARES:06587569234
Date: 2017.04.06 09:05:52 -03'00'

ANTONIO DOS SANTOS SOARES
CPF/MF 065.5875.692-34
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Irituia

MILTON ALVES BARROS:40228371287
Digitally signed by MILTON ALVES BARROS:40228371287
Date: 2017.04.13 14:07:13 -03'00'

Milton Alves Barros
Pregoeiro
Portaria nº 007/2017 – CMI/PA

SIGTEC INFOR ERILELI – ME
CNPJ Nº 19.384.443/0001-51
Empresa Detentora da ATA de Registro de Preços

FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255:19386852000197
Assinado de forma digital por FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255:19386852000197
Dados: 2017.04.13 11:26:37 -03'00'

FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255
CNPJ Nº 19.386.852/0001-97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

*O Sr. **NEYDSON NASCIMENTO RIBEIRO**, portador da C.I. Nº 500.258-7 PC/PA e CPF nº.528.773.452-20 e registro Profissional CRC/PA Nº 015832/O-3, brasileiro, casado, funcionário publico, residente e domiciliado na Avenida Pio XII, Nº 650, Perpetuo Socorro, nesta Cidade de São Miguel do Guama Pará, CEP: 68.660-000, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Irituia/PA, Município de Irituia, nomeado nos termos da Portaria nº. 004/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 004/2017 – Pregão Presencial SRP, referente à aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Irituia/PA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:*

(X)Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( )Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( )Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

.

NEYDSON NASCIMENTO RIBEIRO:52877345220
Digitally signed by NEYDSON NASCIMENTO RIBEIRO:52877345220
Date: 2017.04.05 17:20:21 -03'00'

Irituia/PA, 09 de fevereiro de 2017.

NEYDSON NASCIMENTO RIBEIRO
Chefe de Divisão do Controle Interno
CPF. 528.773.452-20
CRC/PA Nº 015832/O-3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801004/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO SRP N° 004/2017 CMI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA - PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR LOTE****, através da CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA - PA.*

OBJETO

Registro de preços que objetiva a aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Irituia, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I deste documento, na Modalidade Pregão Presencial SRP – Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia: 08de fevereiro de 2017.

Horário: 16h00min.

INÍCIO DA SESSÃO; ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS

Dia 08 de fevereiro de 2017, às 16h00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Rua Cel. João Câncio, nº 09, Centro – Irituia - PA – Sede da Câmara Municipal de Irituia, na sala da Comissão de Licitação.

INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação

PREGOEIRO (A): ***Milton Alves Barros****, designado pela Câmara Municipal de Irituia, através da Portaria nº 007/2017 – GAB/CMI.*

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO

Nº. 004/2017 CMI-PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017 CMI - PP - SRP - *Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 7.892/2013 e suas atualizações, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiadamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e legislação pertinente e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.*

OBJETO

Registro de preços que objetiva a Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Irituia conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I deste documento, na Modalidade Pregão Presencial – Menor Preço Por Lote.

DATA DA ABERTURA

Dia: 08 de fevereiro de 2017

Horário: 16h00mim.

LOCAL

Rua Cel. João Câncio, nº 09, Centro – Irituia – PA – Sede da Câmara Municipal de Irituia, na sala da Comissão de Licitação.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2017 REGISTRO DE PREÇOS (Dec. 7.892 de 23 de janeiro de 2013)

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA**, por intermédio de seu Pregoeiro, **Milton Alves Barros,** nomeado através da Portaria nº 007/2017 – GAB/CMI, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 7.892/2013 e suas atualizações, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiadamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e legislação pertinente e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço do Tipo Menor Preço Por Lote, para a aquisição de materiais e equipamentos de informática, com observância das condições constantes deste edital e seus anexos.*

1. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. *O processamento e julgamento desta licitação serão conduzidos pelo PREGOEIRO, com auxílio da equipe de apoio, que receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação em Sessão Pública, a ser realizada conforme a seguir:*

DATA: 08/02/2017

HORÁRIO: 16h00mim

LOCAL: *Sala de reuniões da CPL na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA**, situada na Rua Cel. João Câncio, nº 09, Centro – Irituia – PA.*

1.2. *Se na data indicada ocorrer decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impossibilite a realização do Pregão, a sessão pública fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.*

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Registro de preços que objetiva a aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital, levando-se em consideração o Menor Preço Por Lote.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. *Poderão participar da presente licitação os interessados, cujo ramo de atividades seja pertinente com o objeto indicado no Item 2 e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.*

3.2. *Não poderá participar desta licitação:*

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo.

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada a sanção nos termos do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ou ainda,

punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

c) Empresa que se encontre sob falência ou concordata.

4. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a Câmara Municipal de Irituia, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para o recebimento da proposta, caso não haja interesse no cadastro, as documentações deverão atender rigorosamente exigências editalícias.

4.2. O Pregoeiro verificando que o licitante está devidamente credenciado lhe será fornecido um certificado de registro de credenciamento da empresa no processo licitatório.

4.3. O licitante que não se credenciar no prazo determinado, não poderá participar do processo licitatório.

4.4. Os envelopes conterão os seguintes documentos:

a) Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme modelo do Anexo II);

b) Fotocópia autenticada e/ou cópia simples acompanhado do original do respectivo estatuto ou contrato social com suas alterações ou consolidação, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante, no objeto licitado;

c) Fotocópia autenticada e/ou cópia simples acompanhado do original do documento de identificação pessoal.

4.5. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada e/ou cópia simples acompanhado do original do respectivo estatuto ou contrato social com alterações ou consolidação, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original da identificação pessoal.

4.6. Declaração de Garantia dos Produtos, (conforme modelo do Anexo IV);

4.7. A Sessão deste Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicados no Item 1.

4.8. No dia e hora marcada o Pregoeiro abrirá a reunião convocando os licitantes para a entrega dos envelopes contendo as propostas e as habilitações.

4.9. Não será permitida que um mesmo representante seja credenciado para mais de um proponente.

4.10. A falta de apresentação de algum dos documentos para credenciamento do licitante acarretará em sua inabilitação, ficando fora dos lances verbais, porem podendo concorrer com sua proposta inicial.

4.11. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão estar em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01	***Envelope nº 02***
PROPOSTA DE PREÇOS	*DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO*
PREGÃ N° ___/2017 CMI - PP - SRP	***PREGÃO N° ___/2017 CMI - PP - SRP***
Razão social da empresa	***Razão social da empresa***
CNPJ	***CNPJ***

4.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ, ressalvados os casos previstos em lei;

b) Estar, na data da sessão, no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor na data de entrega. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, o PREGOEIRO aceitará documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da Sessão de recebimento da documentação e da proposta, designada no preâmbulo deste Edital;

c) Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou fotocópia autenticada por cartório;

d) Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fax - smile.

4.13. As decisões do PREGOEIRO serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial, salvo em relação àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes à Sessão Pública, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

4.14. O instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, previsto no item 4.4., alínea "a" do edital, será apresentado fora do envelope.

4.15. Todos os documentos da habilitação poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas de seus respectivos originais ou cópias autenticadas (por cartório) devendo ainda, aqueles em língua estrangeira, virem acompanhados das respectivas traduções realizadas por tradutor juramentado;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas de preços deverão conter, obrigatoriamente, preço UNITÁRIO, objeto da licitação, sendo desclassificadas as propostas que não obedecerem a este requisito.

5.2. A proposta de preços deve ser apresentada em uma única via, impressa, preferencialmente, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada e assinada, e constar:

5.2.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fax - smile se houver número de telefone e endereço da empresa e dados bancários. Na ausência deste último, a Administração solicitará por ocasião da assinatura do contrato;

5.2.2 Cotação de preço UNITÁRIO (por se tratar de Registro de Preços), em moeda corrente observada o respectivo quantitativo. O preço total deverá ser expresso por extenso;

5.2.3 Prazo para entrega será de 15 dias a partir da solicitação da Câmara **(a entrega deverá ser realizada in loco, no seu devido endereço conforme ordem de fornecimento que serão emitidas)**, após homologação do Presidente da Câmara e do recebimento da Nota de Empenho. Os Registros de preços que objetiva a aquisição de materiais e equipamentos de informática deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Irituia.

5.2.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da Sessão de abertura deste Pregão.

5.3 O preço proposto representando o preço FINAL poderá ser reajustável, mediante justificativa fundamentada de fato que gerou o desequilibro econômico-financeiro entre preponente e contratante, onde deverá estar inclusos os tributos, mão-de-obra, fretes, seguros e demais encargos que incidam ou venham a incidir no objeto da licitação.

5.3.1 **A CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA** não aceitará nenhuma cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente a incidir sobre seu objeto da forma da lei.

5.4 Em caso de divergência entre os preços, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

5.5 Após a abertura da Sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

5.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o PREGOEIRO do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.7 **O PREGOEIRO poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais originais que facilitem a análise dos produtos ofertados.**

5.8 Serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, não sendo permitida qualquer alteração nos valores unitários.

5.9 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, desde que tenha poderes para esse fim.

5.10 A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de Documentação de Habilitação.

5.11 A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste Edital será desclassificada, ressalvadas as hipóteses dos subitens 5.10 e 5.11 que forem supridos na Sessão.

6. HABILITAÇÃO JURÍCICA

6.1. Comprovante de que recebeu o respectivo Edital e seus Anexos;

6.2. Alvará de Licença Municipal do ano em curso;

6.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.6. Ficha de Inscrição Cadastral – FIC

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro assinado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, acompanhado de declaração deste profissional de que assume inteira responsabilidade pelo documento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais;

7.2. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social conforme dispõe o Decreto Estadual 878.

7.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

7.4. Declaração de Dispensa de Balanço, para Empresas ME e EPP, (conforme modelo do Anexo VI);

8. REGULARIDADE FISCAL

8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

8.2. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

8.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta PGFN/RFB;
8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação; ***ou*** *Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa;*
8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
8.7. Comprovação de regularidade de inexistência de qualquer débito junto ao Tribunal de Justiça do Estado, expedido de acordo com a Comarca de jurisdição da licitante.
8.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (Anexo IV)
8.9. Validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da Sessão deste Pregão.
8.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
8.11. Documentos apresentados com a validade expirada ou em desacordo com o disposto neste Edital acarretarão a inabilitação do proponente.
8.11. As Micro Empresas e as Empresas de pequeno porte que desejarem utilizar dos direto da Lei 123 Complementar deverão apresentar o enquadramento da JUCEPA e declaração de enquadramento no ato do Credenciamento.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.
9.2. Lidos os preços, o PREGOEIRO relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, ***CLASSIFICARÁ A PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE*** *e as demais propostas que tenha apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) o valor da proposta de Menor Preço Por Lote.*
9.3. Para a classificação das propostas de que trata o item acima, serão consideradas duas casas decimais, vedado o arredondamento.
9.4. Quando menos de 03 (três) propostas atenderem as condições definidas do subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços propostos.
9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
9.6. Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, se iniciando pelo autor da proposta de abrir preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

9.7. Os valores dos lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço, distintos e decrescentes.
9.8. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa competitiva e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
9.10. Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de Menor Preço Por Lote. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.
9.11. Caso, não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Por Lote e o valor estimado para a contratação.
9.12. Em seguida, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, conforme objeto e condições definidas neste Edital e seus Anexos.
9.13. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o Menor Preço Por Lote, caso seja habilitada.
9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o PREGOEIRO examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
9.15. Serão desclassificadas as propostas de preços que, não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos e/ou apresentarem preços excessivos ou com valor total superior a média estabelecida ou, com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
9.16. Não serão consideradas as propostas omissas vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
9.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta, prevalecerão as da proposta.
9.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
9.19. O PREGOEIRO, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado neste Edital. É vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
9.20. Para encerrar a análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste Pregão poderá ser efetuada a análise das amostras, conforme o subitem anterior, para, então, ser definida a classificação das licitantes e, por conseguinte, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.21. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
9.22. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇOS" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
9.22. O licitante vencedor se obriga a fornecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da Sessão Pública de abertura das Propostas, nova proposta e Planilha de Preços Consolidada com os devidos preços unitários e totais. A não apresentação no prazo previsto importará na aplicação ao licitante, das sanções legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.
9.23. Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO e os proponentes presentes.
9.24. Se não for possível a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
9.25. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo PREGOEIRO e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do PREGOEIRO e sob sua guarda até nova Sessão oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta vencedora, para confirmação de suas condições habilita tórias.
10.2. Se o vencedor não atender as exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a documentação dos licitantes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todas as exigências.
10.3. Os envelopes da Documentação de Habilitação que não forem abertos ficarão à disposição dos licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos ao licitante.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A aceitabilidade compreende a verificação da compatibilidade da proposta com o preço estimado pela Câmara e os requisitos definidos neste Edital e seus Anexos: prazo de fornecimento, especificações técnicas e parâmetros de qualidade.
11.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem os materiais e equipamentos de informática e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Os recursos contra os atos, as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública deste Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

12.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.

12.3. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo PREGOEIRO na forma e nos prazos previstos no Art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao PREGOEIRO, na sala de reuniões da CPL na CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA.

12.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da Sessão Pública deste Pregão.

12.5. A entrega das propostas, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas.

12.6. As impugnações, razões e contra-razões do recurso deverão ser na sala de reuniões da CPL na CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA, no horário de 09h00min as 12h00min horas. Não serão reconhecidas as impugnações, razões ou contra-razões de recursos entreguem fora do horário estipulado ou em outros setores da Câmara.

12.7. Em se tratando de pedidos de esclarecimento, estes obedecerão ao horário especificado no subitem 12.6.

12.8. O recurso contra decisões do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Se não reconsiderar sua decisão o PREGOEIRO submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local onde deverão ser entregues as razões e contra-razões do recurso.

12.13. Caberá o PREGOEIRO receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do PREGOEIRO.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

13.1.1.se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão;

13.1.2.após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

13.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será Por lote e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

13.3.Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 24 horas.

13.4.Se, por motivo de força abrir, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, em havendo interesse da Câmara Municipal de Irituia, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14. DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

14.1.Após homologado o resultado desta licitação, o convocará a licitante adjudicatária para retirada da nota de empenho ou a entregará diretamente.

14.2.A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Câmara Municipal de Irituia, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000 através da emissão de uma Ordem de Fornecimento.

14.3.É facultado a Câmara Municipal de Irituia, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, quando a Câmara Municipal de Irituia rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

14.4.A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Irituia, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO-CONTRATADA

15.1. A ADJUDICATÁRIO-CONTRATADA fica obrigada a:

a) Retirar a nota de empenho, relativa aos bens que lhe forem adjudicados;

b) Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado neste Edital no endereço de cada escola conforme ordem de fornecimento emitida no ato da compra. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital e suspensão em licitar por 2 anos;

c) Substituir por novos, em até cinco dias úteis após a notificação escrita, quaisquer produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues estragados ou vencidos, sem que isso implique custo à CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA;

d) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Câmara ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.2. A ADJUDICATÁRIO-CONTRATADA não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

15.3.A Câmara não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIO-CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. A CÂMARA, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da ADJUDICATÁRIA-CONTRATADA, desde que estejam devidamente identificados, às dependências da Câmara Municipal de Irituia;

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

c) Atestar as faturas correspondentes aos produtos entregues.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. O objeto desta licitação será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, imediatamente após a entrega do objeto, acompanhado do respectivo documento fiscal, para efeito de posterior verificação da qualidade do produto ofertado e de sua conformidade com as especificações e com a proposta;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

17.3Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a ADJUDICATÁRIA-CONTRATADA a substituí-los no prazo assinado pela Câmara, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1.O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário, ou por uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA, com autoridade para exercer, como representante da CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA o ATESTO DE FISCALIZAÇÃO, além de toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento da entrega do objeto deste Edital.

19. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1.O pagamento será efetuado mediante deposito bancário à ADJUDICATÁRIO-CONTRATADA fornecedora dos produtos de Registro de preços que objetiva a aquisição de materiais e equipamentos de informática, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc., salvo se a ADJUDICATÁRIO-CONTRATADA apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

c) Em até dez dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA /CONTRATADA.

19.2.Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIO-CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.3.O prazo de vigência de fornecimento dos materiais e equipamentos de informática inicia – se na data da assinatura da ATA de Registro de Preço e tem a validade de 01(um) ano.

20. DAS PENALIDADES

20.1.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

20.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do EMPENHO, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvada os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a 30 dias;

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

***c)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA;*

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição do Objeto: Especificações do Registro de preços que objetiva a aquisição de materiais e equipamentos de informática. Termo de Referencia; Por lote;

ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de Garantia dos Produtos;

ANEXO IV - Declaração cumprimento XXXIII Art. 7º CF/88;

ANEXO VI – Declaração de Dispensa de Balanço;

ANEXO VII – Minuta da ATA do Registro de Preço;

ANEXO VIII – Modelo de Ordem de Fornecimento.

22. DO FORO

***22.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de IRITUIA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1.Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou anulada, ou adiada sem que caiba indenização aos licitantes em conseqüência do ato, nos termos do Art. 18 do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 49 da Lei nº 8.666/93.
23.2.A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio;
23.3.Os documentos exigidos neste procedimento licitatório deverão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente;
23.4.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
23.5.A íntegra do Edital estará disponível na sede da Câmara do Município de IRITUIA, no horário das 08h00min às 13h00min horas.

23.6.Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou de amostras (consumíveis ou não) relativos a esta licitação.
23.7.Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os subitens 12.1 12.2, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.
23.8.Da Sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essa ata será assinada pelos presentes e será comunicada no local da reunião.
23.9.A Nota de Empenho a ser firmada com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.
23.10.O PREGOEIRO, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
23.11.O PREGOEIRO, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
23.12.Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do Edital.
***23.13.** O PREGOEIRO não Desclassificará ou Inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro da Sessão.*
23.14. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
23.15. Quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente, na sala de reuniões da CPL, localizada na Câmara Municipal de Irituia.
23.16. Toda comunicação oficial se dará por meio de correspondência com AR, fax - símile ou por publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação vigente.

24. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA (ME) E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

24.1. Conforme redação alterada do §1º do Art.43, da Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

> ***24.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.*

24.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 22.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de Julho de 1993,

sendo facultado à Esporte convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

24.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa. ou empresa de pequeno porte.

24.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

24.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

24.6.. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 22.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 22.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 09.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

24.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

25. DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário o registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Decreto 3.931/2001 – Artigo 7◦)

25.2.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha praticado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem (Decreto3.931/2001 – Artigo 8◦)

25.3.Fica facultado ao órgão gerenciador da Ata fornecer cópia da mesma para a finalidade de "carona", sendo que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observando as condições nela estabelecidas, opta pela aceitação ou não da Ata. (Decreto 3.931/2001 – Artigo 8◦, incisos do 1◦ ao 3◦).

MILTON ALVES BARROS:40228371287

Assinado de forma digital por MILTON ALVES BARROS:40228371287
Dados: 2017.03.18 20:14:21 -03'00'

IRITUIA/PA, 26 de janeiro de 2017.

Milton Alves Barros
PREGOEIRO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017 CMI

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços que objetiva a aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Irituia.

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE – 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	APARELHO DE DVD	UND	03
02	CABO DE REDE RJ45 (CX. C/ 305 M)	UND	02
03	CABO DE VIDEO PARA MONITOR	UND	05
04	CABO USB 1,80M PRETO PLUS CABLE	UND	10
05	CAMERA DIGITAL PROFISSIONAL	UND	02
06	CONECTOR RJ45	UND	10
07	CPU MEMORIA 4GB 500GB	UND	05
08	DATA SHOW	UND	02
09	ESTABILIZADOR 500VA, ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA BIVOLT 115/220 VOLTS; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115 VOLTS; NOMINAL 500VA; SENSORES DE REDE ALTA, NORMAL E BAIXA. PROTEÇÃO COM CIRCUIT BREAKER;	UND	04
10	HD PORTATIL EXTERNO	UND	03
11	IMPRESSORA DE TONNER MODELO HL1112	UND	02
12	IMPRESSORA JATO DE TINTA DESKJET1000	UND	02
13	Impressora Multifuncional HP Officejet 4500 Desktop IMPRESSORA; TIPO DE FUNÇÕES: COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER, SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, MANUAIS; GARANTIA DE 1 ANO.	UND	01
14	MICROFONE SEM FIO	UND	02
15	MONITOR CLASSIC PS2 MULTILASER	UND	05
16	MONITOR LCD 15"; ANGULO DE VISÃO: 90/50º; FREQÜÊNCIA 75 HZ CONEXÃO DE VÍDEO ANALÓGICO (RGB)	UND	05
17	MONITOR LCD 19"; ÂNGULO DE VISÃO: 176/170º, FREQUENCIA H: 28-83 KHZ V: 56-75 HZ CONEXÃO DE VIDEO ANALOGICO (RGB)	UND	05
18	MONITOR, LED 19''	UND	05
19	MOUSE USB	UND	10
20	NOBREAK 400 VA	UND	05
21	NOTEBOOK PROCESSADOR C/ 2 NÚCLEOS; CLOCK MÍNIMO 1.66GHZ; MEMÓRIA CACHE 2MB; BARRAMENTO MÍNIMO 667 MHZ; MEMÓRIA 2GB; TIPO DDR II; HD 160GB SATA; DVD-RW; LEITOR	UND	05

	CARTÃO MEMÓRIA; TELA 14 WIDESCREEN; RESOLUÇÃO 1280 X 800; REDE S/ FIO WIRELESS 802.11 B/G; CÂMERA INTEGRADA; PLACA VÍDEO, SOM, FAX/MODEM 56K, PLACA REDE 10/100MBPS OU MAIOR INTEGRADAS; TECLADO ABNT 2; MOUSETOUCH PAD C/ FUNÇÃO SCROLLING; ALIMENTAÇÃO E BATERIA 6 CÉLULAS VOLTAGEM ENTRADA 100~240V , 50~60HZ , SAÍDA 19V DC.		
22	PEN DRIVE DE 4 GB	UND	20
23	PEN DRIVE DE 8 GB	UND	20
24	PILHA AA, ALCALINA, 1,5V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	50
25	PILHA AA, RECARREGÁVEL, COMPOSTA DE NÍQUEL-METALHIDRETO (NIMH), 1,2V, MÍNIMO DE 2500 MAH, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 500 RECARGAS. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	100
26	PILHA AAA, ALCALINA, 1,5V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	100
27	PILHA TAMANHO MÉDIO C 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	UND	50
28	TECLADO SLIM USB MULTILASER	UND	10
29	TINTA PARA IMPRESORA EPSON L220 (COLORIDO)	UND	20
30	TINTA PARA IMPRESORA EPSON L220 (PRETO)	UND	20
31	TINTA PARA IMPRESORA HP OFFICEJET PRO 8610 (COLORIDO)	UND	20
32	TINTA PARA IMPRESORA HP OFFICEJET PRO 8610 (PRETO)	UND	20

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa .....(razão social)....., com sede .....(endereço da empresa)....., inscrita no CNPJ nº. .....(nº CNPJ)....., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº. ....., expedida pelo .....(órgão expedidor)....., CPF nº. ....., para representá-la junto A CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA, nos atos relacionados à modalidade Pregão, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Local e data.

.....(assinatura)....., (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

.....(Nome legível do representante legal da empresa).....,

.....(no. da Carteira de Identidade)....., ...(órgão expedidor).....,

ANEXO - III

[TIMBRE DA EMPRESA]

IRITUIA/PA,____/_____/2017

PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA

PROPOSTA COMERCIAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

LOTE - 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	APARELHO DE DVD	UND	03	R$	R$
02	CABO DE REDE RJ45 (CX. C/ 305 M)	UND	02	R$	R$

LOTE - 02

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

OBS. 02: No valor proposto acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva do produto, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente, através de seu titular.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta. DECLARO que o produto constante desta proposta comercial ofertada atende fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do respectivo Edital.

IRITUIA/PA, ____de_____de 2017.

_____

Assinatura do Representante
RG.
CPF.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO PRODUTO

Declaro A CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 CMI - PP - SRP, estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado. Certifico que os produtos ofertados apresentam garantia de qualidade de seus produtos.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 CMI - PP - SRP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 004/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador xxxxx, Ci.RG nº xxxxxx, CPF nº xxxxx, DECLARA que conforme o Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, Balanço de 20xx.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº __/2017 - CMI

Pregão nº __/2017 CMI-PP-SRP

Pelo presente instrumento, ***O MUNICÍPIO DE IRITUIA****, por intermédio da* ***CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA - PA****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.305.595/0001-44, com sede na Rua Cel. João Câncio, nº 09, Centro – Irituia - PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Ver. Presidente* ***Sr. ANTONIO DOS SANTOS SOARES****, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade Família Unida, Itabocal - Irituia - Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de* ***PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob Nº. __/2017 CMI-PP-SRP****, publicada no DOES do dia __/__/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.*

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - ***DO OBJETO***

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de materiais e equipamentos de informática, conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço N° __/2017 CMI-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº __/2017 - CMI .

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - ***DO PREÇO***

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais de expediente, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - ***DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Câmara Municipal de Irituia, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subseqüente ao da publicação.
4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

4 - ***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais e equipamentos de informática, até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

5 - *DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA ORDEM DE FORNECIMENTO*

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial ou Flanerógrafo Municipal, vedada a sua prorrogação.
6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), e como termo final o recebimento definitivo dos materiais e equipamentos de informática pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

6 - *DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

7 - *DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO*

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
8.2 – Quando houver necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer materiais e equipamentos de informática ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

8 - *DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA*

9.1 – A entrega dos materiais e equipamentos de informática , dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 – Os materiais e equipamentos de informática serão entregue no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega imediata das 08h00min às 13h00min horas.
9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) Entregar o material de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) Definir o local para entrega os materiais de materiais e equipamentos de informática adquiridos;

c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega das materiais e equipamentos de informática adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

9 - ***DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Presidente da Câmara, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Presidente da Câmara, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatárias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotarão as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos enceradores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

10 - *DA RESCISÃO*

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

11 - *DOS ADITAMENTOS*

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

12 - *DOS RECURSOS*

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

13 - *DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO*

A execução do contrato será acompanhada pela Câmara Municipal de Irituia, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

14 - *DO FORO*

Fica eleito o foro de IRITUIA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

IRITUIA, ____ de _____ de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

_____

_____

_____

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: _____

2º COLOCADO: _____

3º COLOCADO: _____

4º COLOCADO: _____

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017

ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/2017, celebrada entre a ***Câmara Municipal de Irituia*** *e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do* ***Pregão Presencial 004/2017 CMI-PP-SRP.***

RELAÇÃO DOS ITENS

Item	***Descrição dos Objetos***	***Und***	***Quant.***	***Val. Unt***	***Empresa Vencedora***

ANEXO VIII

Ordem de Fornecimento de Registro de preços que objetiva a aquisição de materiais e equipamentos de informática.
Nº. ___/____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

À

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ:_____

Telefone/Fax : _____

Autorizamos V.S.ª a fornecer os materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Irituia – PA, adiante discriminadas observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do ***Pregão Nº. 004/2017 CMI-PP-SRP****, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de __/__/___ - Processo nº. ___/2017 - CMI*

I – DO OBJETO

Item	*Objeto*	*Qt/Und*	*V. Unit*	*V. Total*

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender a Câmara Municipal de Irituia, da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: - _____– _____–, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2017.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos materiais e equipamentos de informática, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

IRITUIA (PA), _____ de _____ de 2017.

_____

CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2017 CMI

Pelo presente termo, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA**, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o **Pregão Presencial SRP nº. 004/2017 CMI,** que teve como objetivo a aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Irituia/PA.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o **Pregão Presencial SRP nº. Nº 004/2017 CMI** e **HOMOLOGO** as proponentes: **SIGTEC INFOR ERILELI – ME** e **FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255.** Conforme mapa comparativo abaixo, vencedoras desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V.TOTAL
01	APARELHO DE DVD	UND	03	220,00	660,00
08	DATA SHOW	UND	02	2.600,00	5.200,00
11	IMPRESSORA DE TONNER MODELO HL1112	UND	02	467,78	935,56
13	Impressora Multifuncional HP Officejet 4500 Desktop IMPRESSORA; TIPO DE FUNÇÕES: COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER, SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, MANUAIS; GARANTIA DE 1 ANO.	UND	01	1.250,00	1.250,00
14	MICROFONE SEM FIO	UND	02	550,00	1.100,00
31	TINTA PARA IMPRESORA HP OFFICEJET PRO 8610 (COLORIDO)	UND	20	140,00	2.800,00

Situação: Adjudicado em 08 de fevereiro de 2017
Adjudicado para: **SIGTEC INFOR ERILELI – ME**, pelos valores acima descritos.
Valor: R$ 11.945,56 (Onze mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
02	CABO DE REDE RJ45 (CX. C/ 305 M)	UND	02	220,00	440,00
03	CABO DE VIDEO PARA MONITOR	UND	05	16,00	80,00
04	CABO USB 1,80M PRETO PLUS CABLE	UND	10	10,00	100,00
05	CAMERA DIGITAL PROFISSIONAL	UND	02	500,00	1.000,00
06	CONECTOR RJ45	UND	10	1,20	12,00
07	CPU MEMORIA 4GB 500GB	UND	05	1.100,00	5.500,00

10	HD PORTATIL EXTERNO	UND	03	285,00	855,00
18	MONITOR, LED 19''	UND	05	380,00	1.900,00
19	MOUSE USB	UND	10	16,00	160,00
20	NOBREAK 400 VA	UND	05	350,00	1.750,00
21	NOTEBOOK PROCESSADOR C/ 2 NÚCLEOS; CLOCK MÍNIMO 1.66GHZ; MEMÓRIA CACHE 2MB; BARRAMENTO MÍNIMO 667 MHZ; MEMÓRIA 2GB; TIPO DDR II; HD 160GB SATA; DVD-RW; LEITOR CARTÃO MEMÓRIA; TELA 14 WIDESCREEN; RESOLUÇÃO 1280 X 800; REDE S/ FIO WIRELESS 802.11 B/G; CÂMERA INTEGRADA; PLACA VÍDEO, SOM, FAX/MODEM 56K, PLACA REDE 10/100MBPS OU MAIOR INTEGRADAS; TECLADO ABNT 2; MOUSETOUCH PAD C/ FUNÇÃO SCROLLING; ALIMENTAÇÃO E BATERIA 6 CÉLULAS VOLTAGEM ENTRADA 100~240V , 50~60HZ , SAÍDA 19V DC.	UND	05	1.500,00	7.500,00
22	PEN DRIVE DE 4 GB	UND	20	23,00	460,00
23	PEN DRIVE DE 8 GB	UND	20	30,00	600,00
24	PILHA AA, ALCALINA, 1,5V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	50	3,80	190,00
25	PILHA AA, RECARREGÁVEL, COMPOSTA DE NÍQUEL-METALHIDRETO (NIMH), 1,2V, MÍNIMO DE 2500 MAH, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 500 RECARGAS. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	100	14,00	1.400,00
26	PILHA AAA, ALCALINA, 1,5V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UND	100	7,00	700,00
28	TECLADO SLIM USB MULTILASER	UND	10	30,00	300,00
29	TINTA PARA IMPRESORA EPSON L220 (COLORIDO)	UND	20	120,00	2.400,00
30	TINTA PARA IMPRESORA EPSON L220 (PRETO)	UND	20	70,00	1.400,00
32	TINTA PARA IMPRESORA HP OFFICEJET PRO 8610 (PRETO)	UND	20	70,00	1.400,00

Situação: Adjudicado em 08 de fevereiro de 2017
Adjudico para: **FELIPE OLIVEIRA DA SILVA 01403625255**, pelos valores acima descritos.
Valor: R$ 28.147,00 (Vinte e oito mil cento e quarenta e sete reais)
Situação: Adjudicado em 08 de fevereiro de 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

IRITUIA – PA, 13 de fevereiro de 2017.

ANTONIO DOS SANTOS SOARES:06587569234

Digitally signed by ANTONIO DOS SANTOS SOARES:06587569234
Date: 2017.04.05 17:24:15 -03'00'

ANTONIO DOS SANTOS SOARES
Ver. Presidente da CMI